



MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO

**Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
da ATMA Participações S.A.**

26 de abril de 2021

1. Mensagem da Administração

Prezados Acionistas,

A administração da Atma Participações S.A. (“Companhia”) elaborou este Manual para Participação nas Assembleias Gerais (“Manual”) visando facilitar, estimular e prestar, de forma clara e precisa, esclarecimentos e orientações para a participação de V. Sas. nas assembleias gerais da Companhia, contribuindo para que seu direito de voto seja plenamente exercido.

Reunimos neste Manual importantes esclarecimentos e orientações sobre as deliberações a serem tomadas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“Assembleia”) da Companhia deste ano. Aqui você encontrará informações sobre data, local, matérias a serem deliberadas e todas as orientações de votos e procedimentos, além de um modelo de procuração para facilitar sua participação na Assembleia.

Aproveitamos o ensejo para convidar V. Sas. a participar da próxima Assembleia da Companhia:

Data: 26 de abril de 2021

Horário: 11 horas

Local: Rua Alegria, nº 88/96, 2º andar, parte A, Brás, São Paulo/SP

Os assuntos a serem deliberados estão resumidamente elencados abaixo e descritos de forma detalhada no Edital de Convocação e na Proposta da Administração que estão disponíveis na rede mundial de computadores, na página da CVM (www.cvm.gov.br) e da Companhia (www.atmasa.com.br). Por favor, leia-os com atenção. Estamos à sua disposição para dirimir qualquer dúvida.

- Aprovar as contas dos Administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras do ano de 2020;
- Fixar a remuneração dos Administradores da Companhia;
- Reformar o Estatuto Social da Companhia para alterar os artigos 5º e 13 e aprovar sua consolidação;
- Eleger os membros para compor o Conselho de Administração da Companhia;
- Eleger os membros efetivos e suplentes para o novo mandato do Conselho Fiscal e fixar sua remuneração; e
- Autorizar a Diretoria a tomar todas as medidas necessárias para implementar as deliberações tomadas na Assembleia.

Contamos com a sua presença, no melhor interesse da Companhia.

Cordialmente,

André Felipe Rosado França

Diretor Presidente

Luciano Bressan

Diretor de Finanças e de Relações com Investidores

Gustavo Fleichman

Presidente do Conselho de Administração

2. Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Realizar-se-á no dia 26 de abril de 2021, às 11 horas, na sede social da companhia localizada na Rua Alegria, 96, Brás, em São Paulo, a Assembleia para que os acionistas da Companhia, após a devida análise, deliberem sobre as seguintes matérias:

- 1) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do parecer dos auditores independentes, do parecer do Conselho Fiscal e do parecer do Comitê de Auditoria, todos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020;
- 2) Fixar a remuneração global dos Administradores da Companhia, referente ao exercício de 2021;
- 3) Reformar o estatuto social para alterar a redação do *caput* do artigo 5º, referente ao capital social da Companhia;
- 4) Reformar o estatuto social para alterar a redação do *caput* do artigo 13, referente ao prazo do mandato unificado dos membros do Conselho de Administração da Companhia, aplicando-se ao mandato iniciado em abril de 2020;
- 5) Eleger os membros para compor o Conselho de Administração da Companhia;
- 6) Eleger os membros efetivos e suplentes para compor o Conselho Fiscal da Companhia, com mandato até a assembleia geral ordinária que deliberar as contas do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021;
- 7) Fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Companhia;
- 8) Em razão das deliberações tomadas nos itens 3 e 4 acima, consolidar o Estatuto Social da Companhia; e
- 9) Autorizar os diretores a tomar todas as providências para implementar as deliberações acima, caso aprovadas pela Assembleia.

Inicialmente, os Acionistas devem apresentar os documentos necessários à sua participação na Assembleia, conforme orientações do item 3 deste Manual. Após devidamente identificados, assinarão o Livro de Presença.

Ressaltamos que, em 2ª convocação, a Assembleia será instalada com a presença de Acionistas que representem qualquer número do capital social com direito a voto, na forma do artigo 125 e 135 da Lei 6.404/1976.

3. Procedimentos, orientações e prazos para participação nas Assembleias

Para participar da Assembleia, os Acionistas poderão comparecer ou serem representados por procurador, no local e horário da Assembleia, nos termos do respectivo Edital de Convocação, munidos dos documentos abaixo indicados.

Para participar da Assembleia por meio de boletim de voto à distância (“Boletim”), nos termos da Instrução CVM nº 481/09, os Acionistas devem enviar o correspondente boletim por meio de seu respectivo agente de custódia, banco escriturador ou diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes na Proposta da Administração da Companhia.

As instruções de voto recebidas por meio do respectivo boletim de voto a distância serão consideradas válidas para a deliberação em 2ª convocação da Assembleia, de acordo com o disposto no artigo 21-X da Instrução CVM 481/2009.

3.1 Acionista Pessoa Física

- (i) documento de identidade do Acionista;
- (ii) comprovante do agente custodiante das ações da Companhia, contendo a respectiva participação acionária, datado de até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia; e
- (iii) em caso de participação por procurador, documentação listada no item 3 adiante.

3.2 Acionista Pessoa Jurídica

- (i) documento de identidade do representante legal ou procurador presente;
- (ii) comprovante do agente custodiante das ações da Companhia, contendo a respectiva participação acionária, datado de até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia;
- (iii) estatuto ou contrato social atualizado, registrado no órgão competente;
- (iv) documento que comprove poderes de representação: ata de eleição do representante legal presente ou da pessoa que assinou a procuração com firma reconhecida em cartório, se for o caso;
- (v) se representado por procurador, documentação listada no item 3 adiante; e
- (vi) em caso de fundo de investimento, o regulamento, bem como os documentos em relação ao seu administrador (ou gestor, conforme o caso), relatados no item “iv” acima.

3.3 Acionista Representado por Procurador

Caso o Acionista prefira ser representado por procurador, deverá adicionalmente apresentar os seguintes documentos:

(i) procuração, com firma reconhecida, emitida há menos de 1 (um) ano da data de realização da Assembleia, conforme exigência legal (artigo 126, §1º da Lei das Sociedades por Ações). As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, § 1.º da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista, advogado ou instituição financeira; e

(ii) documento de identidade do procurador.

Procurações outorgadas fora do Brasil deverão ser (i) notariadas por tabelião público devidamente habilitado para este fim, (ii) apostiladas ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia, consularizadas em consulado brasileiro e (iii) traduzidas para o português por um tradutor juramentado.

4. Envio de Documentos

Objetivando conferir maior celeridade ao processo de cadastramento dos Acionistas presentes na Assembleia, solicitamos que a documentação acima seja enviada com até 2 (dois) dias úteis de antecedência da realização da Assembleia, por portador, correio ou correio eletrônico (neste caso o documento físico deve ser trazido no dia da Assembleia) dirigidos aos endereços abaixo:

4.1. Envio de documentos físicos:

A/C: Diretoria Jurídica
Rua Alegria, 88/96, 2º andar, Parte A, Brás, São Paulo – SP, CEP 03.043-010
Horário: das 9h00 às 17h00

4.2. Envio de documentos por e-mail:

Favor colocar no assunto: Documentos AGOE ATMA – 26 de abril de 2021.
E-mail: ri@atmasa.com.br, com cópia para juridico-societario@atmasa.com.br

A Companhia ressalta, entretanto, que o envio prévio da documentação visa somente a dar agilidade ao processo, não sendo condição necessária para a participação nesta Assembleia.

5. Participação por Voto a Distância

Os acionistas poderão exercer seu voto na Assembleia por meio do envio do boletim de voto à distância (“Boletim”), conforme previsto na Instrução CVM nº 481/2009. O Boletim será

disponibilizado na página da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), na página da B3 – Brasil Bolsa Balcão (<http://www.b3.com.br>) e na página da Companhia (www.atmasa.com.br).

O acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância poderá (i) preencher e enviar o Boletim diretamente à Companhia; (ii) transmitir as instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, caso as ações estejam depositadas em depositário central; ou caso tenha ações de emissão da Companhia depositadas em instituição financeira responsável pelos serviços de ações escriturais da Companhia (“Escriturador”), transmitir as instruções de voto ao Escriturador, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos por este exigidos.

Caso o acionista opte por enviar o Boletim diretamente à Companhia, nos termos da Instrução CVM nº 481/2009, com redação dada pela Instrução CVM nº 561/2015, deverá encaminhar os documentos listados abaixo para o seguinte endereço: Rua Alegria, 88/96, 2º andar, parte A, São Paulo/SP, Brás, CEP 03.043-010, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores. A Companhia esclarece que será considerado como data de recebimento pela Companhia o dia em que o Boletim for efetivamente recebido pela Companhia, e não a data da sua postagem.

- (a)** Via física do Boletim com (i.i) todos os seus campos devidamente preenchidos (com a inclusão do endereço de e-mail do acionista); (i.ii) todas as suas páginas rubricadas pelo acionista; (i.iii) a assinatura do acionista ou de seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso, com firma reconhecida em cartório; e (i.iv) extrato atualizado de sua posição acionária emitido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia.
- (b)** Cópia autenticada dos seguintes documentos, conforme o caso: (ii.i) acionistas que sejam pessoas físicas: documento de identificação com foto; (ii.ii) acionistas que sejam pessoas jurídicas: documento de identificação com foto do(s) seu(s) representante(s) legal(is), devidamente acompanhado de cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida em cartório); (ii.iii) acionista constituído sob a forma de Fundo de Investimento: documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) do administrador do Fundo de Investimento (ou do gestor, conforme o caso), acompanhado de cópia autenticada do último Regulamento do Fundo e do Estatuto Social ou Contrato Social do seu administrador (ou do gestor, conforme o caso), além da documentação societária que lhe(s) outorgue poderes de representação (ata de eleição dos diretores ou procuração com firma reconhecida em cartório).

O Boletim deverá ser recebido pela Companhia em até, no máximo, 7 (sete) dias antes da data de realização da respectiva Assembleia, ou seja, até o dia 19 de abril de 2021. O Boletim recepcionado pela Companhia após esta data será desconsiderado.

Uma vez recebido o Boletim e os documentos que o tiverem acompanhado, a Companhia comunicará o acionista, por meio do endereço de e-mail informado no Boletim, acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos do art. 21-U da Instrução CVM nº 481/09, conforme alterada. Se houver a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, a Companhia descreverá os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto à distância. O acionista poderá retificar ou reenviar o Boletim e/ou os documentos que o acompanham, observado o prazo de 19 de abril de 2021. O Boletim e/ou os documentos que o acompanham recebidos após tal data serão desconsiderados.

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia ou ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central:

- (a) O acionista com posição acionária em livro escritural pode exercer o voto à distância por intermédio do escriturador. As instruções de voto deverão ser realizadas por meio do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro prévio e possuir um certificado digital válido. Informações sobre o cadastro e procedimento para a emissão do certificado digital estão descritas no site: <http://www.itaubr.com/seguritiesservices/assembleiadigital/>.
- (b) O acionista com posição acionária em instituição custodiante/corretora deverá verificar os procedimentos para votar com a instituição custodiante da ação.

6. Documentos e Links Relacionados

A Proposta da Administração e o Edital de Convocação da referida Assembleia, encontram-se disponíveis nas páginas da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 – Brasil Bolsa Balcão (<http://www.b3.com.br>) e de Relações com Investidores da Companhia (www.atmasa.com.br/ri) na internet.
